

PROCESSO Nº : 24276-4/2010
PRINCIPAL : SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO ONVÊNIO Nº 219/2008 FIRMADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA
AUDITOR : ALOÍSIO BARROS DE CARVALHO

Exmo. Conselheiro Relator,

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, conforme Despacho proferido em 30/01/2012 às fls. 39 TCE/MT, segue análise desta Secex-Obras quanto ao processo nº 24276-4/2010 referente à Tomada de Contas Especial instituída pela Secretaria de Infra Estrutura devido às irregularidades ocorridas na execução do objeto do Convênio nº 219/2008. Esse convênio foi assinado na Administração do ex-gestor da Prefeitura Municipal de Nobres, Sr. Flávio Damolin.

A Comissão da Tomada de Contas Especial confirmou às irregularidades na execução da obra constatadas pela engenheira fiscal da Secretaria, Sra. Jaira Tânia Silva Zany que o impediram de receber a obra.

A Comissão conclui pela **“não aprovação da execução da obra conveniada e negar aprovação in totum da prestação de contas”** (fls. 010 TCE/MT). Essa decisão foi homologada e aprovada pelo Secretário de Infra Estrutura em 03/11/2010 (fls. 011 TCE/MT).

Após a análise dos documentos anexados às fls. 005 a 035 TCE/MT, constata-se que as providências tomadas pela Secretaria de Infraestrutura não atingiram o objetivo desejado, tendo em vista que até a presente data a Prefeitura Municipal de Nobres não recolheu ao erário o valor estipulado pelos danos causados pela não execução do objeto pactuado do Convênio nº 219/2008.

CONCLUSÃO

Assim sendo, depois de esgotadas todas as providências administrativas para recomposição do dano ao Erário sugere-se que o referido processo seja encaminhado para análise do Exmo. Conselheiro Relator, conforme § 3º do art. 156, combinado com o art. 188 do Regimento Interno do TCE/MT.

É a informação que se submete à apreciação superior.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cuiabá, 22 de fevereiro de 2012.

ALOÍSIO BARROS DE CARVALHO
Auditor Público Externo